MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

2026

DOCUMENTO ORIENTADOR DE APCN

COLÉGIO DE HUMANIDADES – Área 32

SERVIÇO SOCIAL

Coordenadora da Área:
Hamida Assunção Pinheiro

Coordenadora Adjunta de Programas Acadêmicos:
Mônica de Castro Maia Senna

Coordenador Adjunto de Programas Profissionais:
Ricardo Lara

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS 4

1 Condições asseguradas pela instituição 4

1.1 Comprometimento da instituição com a implantação e o êxito do curso 4

1.1.1 Documentos oficiais de comprometimento.....4

1.1.2 Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente.....5

1.2 Infraestrutura de ensino e pesquisa.....5

1.2.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas 5

1.3 Outras considerações.....6

2 Proposta do curso 6

2.1 Histórico e contextualização da proposta de curso 6

2.2 Objetivos 6

2.3 Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes 7

2.4 Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos 7

2.5 Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico 8

2.6 Critérios de seleção de alunos 8

2.7 Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador 8

2.8 Formação pretendida e perfil do egresso 9

2.9 Outras considerações.....9

3 Corpo docente 9

3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias).....9

3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível 10

3.3 Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso 10

3.4 Qualificação mínima de docentes permanentes 11

3.5 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta 11

3.6 Outras considerações 11

4 Produção 12

4.1 Avaliação da produção (acadêmica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional) 12

4.2 Outras considerações 14

- **ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE DOUTORADO VINCULADOS A MESTRADOS JÁ EXISTENTES 15**
- **ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL 15**
- **ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO 15**
- **ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA 17**
- **CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS ASSIMETRIAS REGIONAIS 25**
- **CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA, ACESSIBILIDADE E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA 26**
- **CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO À INTERDISCIPLINARIDADE 27**
- **CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCESSOS HÍBRIDOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM 27**
- **CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMAS ASSOCIATIVAS INTRA E INTERINSTITUCIONAL 27**

INTRODUÇÃO

As orientações contidas neste documento visam orientar a formulação de propostas de cursos de Mestrado e de Doutorado stricto sensu, nas modalidades Acadêmica e Profissional, submetidas para avaliação pela Área de Serviço Social. O documento considera a legislação e regulamentação vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica/legislacao-atual).

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS

Os cursos novos no âmbito da pós-graduação stricto sensu precisam, necessariamente, passar pela avaliação de entrada, realizada pela área de avaliação da CAPES, antes do início de funcionamento.

1. Condições asseguradas pela instituição

A proposta a ser analisada pela área de avaliação tem que deixar muito nítido que a Instituição de Ensino Superior (IES) proponente tem condições de assegurar os recursos necessários para o bom funcionamento do curso.

Neste item serão explicitadas as condições esperadas.

1.1. Comprometimento da instituição com a implantação e o êxito do curso

O comprometimento institucional deverá ser expresso em, pelo menos, quatro aspectos: documentos oficiais, aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente, Infraestrutura de ensino e pesquisa, Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas.

1.1.1 Documentos oficiais de comprometimento

A instituição proponente de curso novo deverá anexar à proposta documentos, assinados pelos dirigentes (Reitor, Pró-Reitor ou equivalente), que comprovem o comprometimento formal da instituição com a implantação, o sucesso, a continuidade

do curso e a descrição da inserção da proposta na política de pós-graduação e pesquisa da IES. O comprometimento institucional deverá ser comprovado e assegurado por meio de documento que ateste o vínculo dos docentes permanentes com a IES e a carga horária de dedicação ao novo programa; a política de apoio institucional, em termos de financiamento, possibilidade de bolsas e mecanismos de apoio à participação de docentes e de discentes em congressos, seminários, encontros e similares, com o objetivo de socialização da produção científica, estabelecimento de parcerias e de acordos de cooperação, entre outros.

1.1.2. Aderência ao Plano de Desenvolvimento da Instituição proponente ou documento equivalente

O comprometimento institucional com a formulação de um projeto articulado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da proponente deve estar claramente demonstrado na proposta, incluindo o planejamento estratégico e a política de autoavaliação do novo programa, conforme diretrizes constantes do Documento da Área de Serviço Social de 2025 (item 3.2). O PDI deverá ser anexado à proposta.

1.2 Infraestrutura de ensino e pesquisa

Para abertura de curso de pós-graduação stricto sensu, a área de Serviço Social verifica por meio de análise da documentação e, quando necessário, também através de visita e/ou diligência, a existência das condições de infraestrutura no local onde se pretende instalar as atividades.

1.2.1 Instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas

A instituição proponente deve apresentar infraestrutura para o ensino e para a pesquisa adequada ao desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere às instalações físicas, salas de aula, salas para docentes, sala para uso discentes e para a coordenação do programa, salas para grupos/núcleos/laboratórios de pesquisa, bem como acervo bibliográfico compatível com a natureza do curso e a qualidade da formação desejada.

A instituição proponente deve demonstrar a existência de equipamentos de informática, recursos de multimídia e acesso à base de dados necessários para o desenvolvimento das atividades previstas.

A instituição proponente deve assegurar espaço físico e mobiliário adequados, bem como equipamentos de informática específicos para as atividades acadêmicas e administrativas necessárias à oferta do curso/programa.

1.3 Outras considerações

Todos os itens relacionados à infraestrutura de ensino e pesquisa devem ser atendidos pela IES proponente no momento de submissão do APCN. Não serão aprovadas propostas sem a clara vinculação da infraestrutura e do corpo docente permanente ao local de oferta, nem condicionadas a futuras providências para o funcionamento do curso ou programa.

2. Proposta do curso

A proposta do curso deve, no mínimo, apresentar de modo sistematizado: Histórico e contextualização da proposta de curso; Objetivos; Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes; Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos; Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico; Critérios de seleção de alunos; Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador e; Formação pretendida e perfil do egresso.

2.1 Histórico e contextualização da proposta de curso

Em consonância com a orientação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a aprovação de novos cursos de mestrado e de doutorado, a proposta deve indicar a natureza e a especificidade do conhecimento científico a ser produzido pelo Programa de Pós-Graduação (PPG), apresentando, de forma clara, consistente e objetiva, a área de concentração e as linhas de pesquisa. É necessário que a IES proponente seja identificada como instituição de ensino e pesquisa e que tenha como objetivo a formação de recursos humanos qualificados. As propostas devem ser inovadoras, sem sobreposição com programa na mesma área, subáreas e áreas afins e com diferenças demarcadas em relação aos diferentes níveis (mestrado e/ou doutorado), quando for o caso, no mesmo campus e na mesma região.

Para a aprovação de doutorado em programa com nível de mestrado, a área exige competência técnico-científica para a promoção do curso, demonstrando que a proposta foi precedida da formação e maturação de grupos de pesquisa com produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos, e em condições de assegurar a formação dos discentes nas áreas de concentração previstas. Nesse sentido, será avaliada a experiência em formação de recursos humanos do quadro docente (orientação

em nível de iniciação científica e mestrado), sua articulação com a proposta do curso e a experiência de orientação acumulada (em nível de Mestrado).

A proposta deve contextualizar, em termos históricos, acadêmicos e sociais, a Instituição que abrigará o programa de pós-graduação, sinalizando a demanda provável, o público alvo, o perfil desejado de alunos e os possíveis vazios de atendimento na área proposta. Recomenda-se que os novos cursos contribuam para a redução de assimetrias regionais na pós-graduação brasileira, o que deve ser explicitamente justificado na proposta apresentada.

É recomendável que propostas de cursos de doutorado sejam apresentadas por programas com mestrado com nota mínima de 4 na última Avaliação Quadrienal, pois entende-se que programas com nota 3 devem investir na consolidação de seus cursos de mestrado.

2.2 Objetivos

A proposta deve explicitar, de forma nítida, e em cada nível proposto (mestrado e doutorado), os objetivos do PPG e o perfil de recursos humanos a serem titulados relativamente aos parâmetros técnicos e científicos da área, e, ainda, justificar a motivação para a criação do curso mediante dados da realidade regional que justifiquem a demanda.

2.3 Regimento do curso, forma de implementação da política de autoavaliação do programa e critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes

O regimento do curso novo deve estar adequado ao estatuto e ou às normas gerais da instituição referentes à pós-graduação *stricto sensu*. O regimento do curso proposto deve tratar com objetividade de todos os assuntos relativos a seu funcionamento, incluindo necessariamente o detalhamento dos itens que compõem este documento de orientações para a apresentação de cursos novos, dentre eles: objetivos do curso/programa, área(as) de concentração, linhas e projetos de pesquisa, estrutura acadêmica-curricular e administrativa, perfil desejado do egresso; política e processos de autoavaliação; procedimentos de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes.

Se a proposta for apresentada em formato associativo, o documento deverá ser assinado pelos representantes máximos de todas as IES envolvidas.

2.4 Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos

A proposta deve observar a adequação da(s) área(s) de concentração, assim como as linhas e os projetos de pesquisa. É necessário que a proposta apresente:

(i) formação graduada e pós-graduada do corpo docente permanente e colaborador;

(ii) a definição da(s) área(s) de concentração e as linhas de pesquisa em consonância com os objetivos do curso proposto e do perfil do corpo discente que se quer formar;

(iii) a vinculação entre as linhas de pesquisa e os projetos apresentados.

2.5 Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

A estrutura curricular deverá ser coerente e consistente, contendo a(as) área(as) de concentração, as linhas de pesquisa, os objetivos da formação e o perfil do discente a ser formado. Será avaliada a adequação da estrutura curricular em relação às disciplinas obrigatórias e optativas e as respectivas ementas, bem como a atualidade e a pertinência das ementas propostas e da bibliografia recomendada. A bibliografia indicada deve incluir, no mínimo, 20% de artigos publicados em periódicos qualificados pela área em relação ao total das referências indicadas na proposta. Ademais, a proposta deverá assegurar disciplinas de suporte teórico e metodológico para a adequada formação científica do corpo discente.

2.6 Critérios de seleção de alunos

A proposta deve explicitar, de forma objetiva e transparente, os mecanismos, os critérios de seleção de discentes e as etapas do processo, prevendo-se, em cada etapa, a possibilidade de interposição de recursos da parte do candidato, de acordo com a legislação vigente.

2.7 Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

O quantitativo de vagas oferecidas em relação ao quantitativo do corpo docente permanente, a periodicidade de entrada e a relação de orientandos por orientador devem estar previstos na proposta de curso novo. A relação orientandos por orientador não deve

ultrapassar o número de oito estudantes por docente, com vistas a garantir formação de qualidade, considerando a totalidade dos programas nos quais cada docente participa.

2.8 Formação pretendida e perfil do egresso

A proposta deve evidenciar de forma clara os objetivos da formação pretendida e o perfil do egresso, devendo estar apropriadamente atrelados ao nível da formação pretendida (mestrado e/ou doutorado acadêmicos). Os objetivos da formação e o perfil do egresso devem ser formulados levando-se em conta o estágio de desenvolvimento da área no país, assim como os impactos do futuro curso ou programa para a região onde a IES proponente se localiza.

2.9 Outras considerações

Recomenda-se atenção quanto: a) atualização das referências bibliográficas das disciplinas (mesmo que conservadas as referências clássicas); b) que fique explícita a perspectiva de impacto social do programa por meio da formação que se pretende oferecer.

3 Corpo docente

No que diz respeito ao corpo docente, a proposta deve apresentar: Caracterização geral do corpo docente; Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível; Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso; Qualificação mínima de docentes permanentes; Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta.

3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)

Do total de docentes do programa, no mínimo, 70% devem pertencer ao quadro permanente. A participação de docentes colaboradores não pode exceder 30% do total de docentes. A proposta deve conter a área e o ano de formação dos docentes permanentes e colaboradores.

A proposta deve apresentar quadro de docentes doutores constituídos por docentes permanentes. Não há exigência de docentes colaboradores nos cursos/programas, embora seja permitida a inserção visando a contribuição com a formação de qualidade.

Na proposta deve ficar comprovado que os docentes permanentes são suficientes em número, em regime de dedicação ao programa e em qualificação acadêmica para assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, orientação e produção científica. A presença de docentes e discentes de outras áreas (interdisciplinaridade) no programa, assim como a de docentes com diferentes formações de pós-graduação serão avaliadas positivamente.

Na análise do número de docentes permanentes que atendem aos critérios de produção indicados neste documento, aquelas docentes que foram mães nos 24 meses anteriores à data de submissão da proposta não serão incluídas no cálculo geral, desde que a proposta apresente esta manifestação de forma nítida. A proposta deverá indicar as docentes permanentes nesta condição.

3.2 Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível

É exigido pela área um quantitativo de, no mínimo, 8 (oito) docentes permanentes em cursos de mestrado acadêmico. Para cursos de doutorado acadêmico, será exigido um quadro de, no mínimo, 10 (dez) docentes permanentes. Nas excepcionalidades ligadas às assimetrias regionais, a área avaliará a possibilidade de criação de cursos novos com quantitativo de docente diferenciado do número mínimo requerido, considerando uma redução limitada a 10%. Esta redução pode ser justificada pela necessidade de indução à formação de recursos humanos para ensino, pesquisa e extensão em áreas com baixa oferta de vagas de pós-graduação na área.

3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso

Os docentes permanentes devem ter vínculo com a IES proponente, devendo dedicar o mínimo de 20 horas semanais ao programa. Quanto à composição do corpo docente, a proposta deve ter, no mínimo, 70% de docentes permanentes no quadro e, destes, 60%, no mínimo, devem ter vínculo com a instituição em tempo integral.

Para a área de Serviço Social, o docente poderá atuar como permanente, no máximo, em 2 (dois) Programas de Pós-Graduação. Para efeito de avaliação de entrada, APCN é contabilizada como programa.

3.4 Qualificação mínima de docentes permanentes

Todos os docentes permanentes devem ser doutores, com produção intelectual, inserção em núcleos/grupos de pesquisa (cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) e participação em projetos de pesquisa articulados à proposta do curso, seja na condição de coordenadores, seja como membro participante.

Nos Programas de Serviço Social, é exigido que, no mínimo, 60% do corpo docente permanente tenha formação de graduação ou de pós-graduação em Serviço Social e, nos programas interdisciplinares no campo das políticas sociais e públicas, é exigido que, no mínimo, 30% do corpo permanente tenha graduação ou pós-graduação em Serviço Social, o que sustenta sua vinculação com a área.

Para o nível de mestrado, os docentes permanentes devem ter experiência prévia em orientação de estudantes de iniciação científica (IC), Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC) de graduação e/ou de Especialização *lato sensu*. Para o nível de doutorado, os docentes permanentes devem ter experiência de orientação nos níveis anteriores mencionados e também na formação de mestres.

3.5 Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

Será avaliada a competência técnico-científica do corpo docente para a promoção do curso, com argumentação clara e consistente de que a proposta foi precedida da formação e maturação de grupos de pesquisa com produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos, e em condições de assegurar a formação dos alunos na(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa prevista(s). Nesse quesito, será avaliada a experiência em formação de recursos humanos do quadro docente permanente, sua articulação com a proposta do curso e a experiência de orientação acumulada (orientação em nível de iniciação científica e de mestrado para a proposta de doutorado; trabalho de conclusão de curso e iniciação científica para a proposta de mestrado).

3.6 Outras considerações

Caso a proposta tenha docente (permanente ou colaborador) que não possui vínculo trabalhista com a IES proponente, é importante que a dedicação da carga horária futura, em caso de aprovação e da consequente abertura do curso, esteja devidamente documentada.

4. Produção

A produção docente deve ser listada no ato da submissão da proposta de curso novo.

4.1 Avaliação da produção (acadêmica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional)

A avaliação da produção intelectual de cada docente permanente (bibliográfica e/ou técnica) será feita considerando-se a aderência em relação ao curso proposto, área(as) de concentração, linhas e projetos de pesquisa. A proposta deve indicar 5 (cinco) produções científicas (bibliográficas e/ou técnicas) de cada docente permanente, nos últimos 5 (cinco) anos contando o vigente. Recomenda-se que sejam registrados os respectivos indicadores persistentes da produção, tais como: ISSN, ISBN, DOI dentre outros. Tal registro será observado pela comissão de avaliação de APCN, de modo que possa servir para a rastreabilidade da produção e verificação da sua qualidade.

Quanto à produção bibliográfica, a área valoriza a publicação de artigos em periódicos indexados nacionais e internacionais, capítulos de livro e/ou livros publicados em editoras que respeitem as boas práticas editoriais, publicação em anais de eventos da área e de área afins.

No que se refere às boas práticas editoriais, com base no documento de área, são observadas as seguintes características: acesso aberto, política editorial definida; conselho editorial com afiliação institucional diversificada de seus membros; política de detecção de plágio; avaliação às cegas por pares, obediência a normas técnicas editoriais; dados da instituição de publicação; periodicidade regular e atualizada; identificação dos autores, com titulação, afiliação institucional, e-mail; resumo em língua portuguesa e em, pelo menos, uma língua estrangeira, seguido de palavras-chave; inclusão da data de recebimento e de aprovação de cada artigo; disponibilidade online no período de avaliação; presença de indexadores e/ou base de dados reconhecida pela Área de Serviço Social.

Quanto à produção técnica tecnológica, a área considera 8 (oito) tipos de produtos, a saber:

1) Produto bibliográfico – artigo publicado em revista técnica, jornal, revista de divulgação, resenha ou crítica artística, texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo;
2) Tecnologia social – método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que

represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade;

3) Curso de formação profissional – conjunto de conteúdos estabelecidos de acordo com as competências requeridas pela formação profissional, em conformidade com os objetivos do Programa de Pós-Graduação;
4) Produto de editoração – resultado de atividade editorial de publicação de obras acadêmicas e de interesse dos profissionais da área e de áreas afins. Compreende planejar e executar, intelectual e graficamente, livros, periódicos, enciclopédias, preparação de textos, ilustrações, diagramação etc. com vinculação ao Programa de Pós-Graduação;
5) Material didático – produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais;
6) Evento organizado – produto da atividade de divulgação e/ou propagação do conhecimento técnico-científico pelo Programa de Pós-Graduação para público acadêmico ou geral por meio de atividades formalmente concebidas;
7) Relatório técnico conclusivo – texto elaborado de maneira concisa, contendo informações sobre o projeto/atividade realizado, desde seu planejamento até as conclusões. Indica em seu conteúdo a relevância dos resultados e conclusão em termos de impacto social e/ou econômico e a aplicação do conhecimento produzido;
8) Base de dados técnico-científica – conjunto de arquivos relacionados entre si com registros sobre pessoas, lugares ou coisas. São coleções de dados organizadas que se relacionam de forma a criar algum sentido (informação) e dar mais eficiência durante uma pesquisa ou estudo.

A produção intelectual recente do corpo docente permanente deve ser expressiva, quantitativa e qualitativamente, e estar bem distribuída entre os seus membros. Será considerada a avaliação da produção intelectual quanto à sua qualidade e à sua regularidade. A produção intelectual para propostas de cursos novos (mestrado e/ou doutorado) deve guardar relação com os programas em funcionamento equivalentes.

Considerando as dificuldades para a carreira acadêmica decorrentes da maternidade e/ou paternidade, seja em família biológica, afetiva ou por adoção, e que estes períodos muitas vezes coincidem com a formação na Pós-graduação e com o início de carreira docente, as propostas devem registrar a licença maternidade/paternidade dos docentes. Este registro tem como objetivo relativizar a produção intelectual no período analisado.

Todos os docentes da proposta devem atender aos critérios estabelecidos para credenciamento. Deve-se descrever quais são estes critérios, e não somente que eles existem.

4.2 Outras considerações

Não há necessidade de anexar os comprovantes da produção docente. Contudo, fica facultado ao proponente a decisão de inserir como anexo.

▪ ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS DE DOUTORADO VINCULADOS A MESTRADOS JÁ EXISTENTES

No caso de programas com curso de mestrado acadêmico ativo que estejam apresentando proposta de curso de doutorado, caso aprovado, o curso novo continuará sendo avaliado como um único programa que passará a ter cursos de mestrado e de doutorado.

Proposta de doutorado a partir de programa existente deve ter corpo docente permanente composto por pelo menos 70% dos docentes permanentes do curso de mestrado. Em caso de assimetrias regionais, esse percentual pode ser flexibilizado (em até 10%). Portanto, embora se admita que o corpo docente proposto para o curso de doutorado poderá ser um subconjunto do corpo docente do curso de mestrado acadêmico já existente, a avaliação da sustentabilidade da proposta deverá ser feita considerando-se todos os docentes (do mestrado e do doutorado), e não apenas o corpo docente da proposta de doutorado. Assim, é importante, nesses casos, que a proposta de doutorado explicite seus indicadores de produção intelectual considerando o conjunto total dos docentes permanentes do mestrado e doutorado.

Proposta de doutorado, a partir de curso de mestrado com conceito 3 (três), junto à CAPES, será analisada sob a condição de excepcionalidade, considerada produção, capacidade de financiamento e experiência em formação de recursos humanos pelo corpo docente permanente.

▪ ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL

A área de Serviço Social não prioriza a abertura de programas profissionais. Há um posicionamento no interior dos PPG e da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) sobre a necessidade de fortalecimento da área de conhecimento no campo acadêmico, principalmente no que concerne ao processo de interiorização, redução das assimetrias regionais e internacionalização. Ressalte-se ainda que os programas acadêmicos da área (mestrados e doutorados) vêm atendendo efetivamente as demandas de profissionais que desejam seguir a vida acadêmica (ensino, pesquisa, extensão e produção de conhecimento) em IES e de profissionais que desejam se capacitar para o aperfeiçoamento do exercício profissional em órgãos públicos e privados. Ademais, estudos contendo análises de políticas sociais e programas sociais e exames de processos interventivos em políticas públicas já constituem objeto de atenção da área 32, o que pode ser verificado por meio das teses e dissertações elaboradas em seus PPG e pela produção bibliográfica e técnica da área. Eventuais propostas de programas novos na modalidade profissional serão avaliadas considerando-se: (i) a

posição supra exposta e o disposto na legislação vigente da CAPES, que regulamenta os cursos de mestrados profissionais, e (ii) as orientações do Documento Orientador do APCN da área de Serviço Social para mestrados e doutorados acadêmicos, com as seguintes orientações específicas:

1) O perfil do mestre ou doutor de cursos profissionais na Área de Serviço Social e das subáreas Política Social e Políticas Públicas deverá se caracterizar pela autonomia, geração de conhecimento, capacidade de aplicação e de transferência em soluções inéditas e inovadoras em seu campo/segmento de atuação. Especial atenção deve ser dada às propostas específicas que digam respeito às competências e atribuições privativas do Assistente Social previstas, respectivamente nos artigos 4º e 5º da Lei nº 8.662 (de 07/06/1993), a qual dispõe sobre a profissão de assistente social.

2) A proposta deve demonstrar a competência técnico-científica acumulada do corpo docente para a promoção do curso, em consonância com o perfil de recursos humanos que deseja formar e os produtos de interesse público a serem disponibilizados.

3) Infraestrutura específica para a modalidade de mestrado profissional (instalações físicas, laboratórios, bibliotecas; acesso à rede mundial de computadores, a bases de dados e às fontes de informação multimídia para docentes e discentes; espaço físico, mobiliário e equipamentos). A IES proponente deverá anexar à proposta, documento do dirigente máximo, em que ateste o compromisso institucional com disponibilidade de infraestrutura para a implantação, execução e titulação dos discentes do novo curso.

4) Proposta do curso – consistência, coerência e atualidade da proposta em relação aos seguintes aspectos: área (as) de concentração, objetivos, linhas e projetos de pesquisa, estrutura curricular, perfil do profissional a ser formado (egresso), produção técnica específica do corpo docente e aplicabilidade dos produtos e/ou resultados da formação e critérios de seleção dos profissionais.

5) Corpo docente: (i) quanto à dimensão e composição – mesmos critérios dos mestrados e doutorados acadêmicos no tocante à quantidade mínima de docentes permanentes, ao regime de dedicação dos docentes permanentes ao curso, ao quantitativo de vagas, à relação de orientandos por orientador e relação entre o número de docentes permanentes e demais categorias (visitantes, colaboradores, etc.); (ii) quanto à qualificação – na proposta, deverá ser evidenciada a experiência profissional relevante e de excelência dos docentes em relação aos seguintes aspectos: área(as) de concentração, objetivos, linhas e projetos de pesquisa, estrutura curricular, perfil do profissional a ser formado (egresso), produção técnica específica do corpo docente e aplicabilidade dos produtos e/ou resultados da formação na modalidade profissional. Nesta modalidade, deve-se verificar o equilíbrio entre a presença de doutores, com produção técnica e científica na área, e profissionais de reconhecido saber e expertise na

proposta de formação e aplicabilidade dos produtos em políticas públicas, políticas sociais e intervenções específicas no campo do Serviço Social. A participação de não doutores ficará limitada em até 20% do corpo docente total. Deverá ser evidenciada na proposta a experiência profissional relevante e de excelência dos professores não doutores.

6) A produção docente será avaliada com base na produção técnico-científica, devendo ficar explicitada sua vinculação com a(s) área(s) de concentração, linhas de pesquisa, objetivos, perfil do egresso e possibilidade de aplicação dos resultados da formação.

7) Sustentabilidade: as propostas devem estar inseridas no PDI da IES proponente, com previsão e comprovação, por meio de documentos anexados à proposta, de recursos orçamentários e financeiros necessários à sua sustentabilidade.

▪ ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE DESMEMBRAMENTO

O desmembramento deverá ocorrer com o envio de proposta de curso novo por meio da Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), segundo o calendário da Diretoria de Avaliação da CAPES, obedecida a legislação em vigor, e só ocorrerá se for autorizado pelo resultado final da avaliação da APCN.

A área de Serviço Social considera que, no caso do desmembramento, a fragmentação do corpo docente, da infraestrutura e das atividades de produção bibliográfica e técnica tendem a fragilizar a área e os programas no interior de uma mesma IES. Em casos excepcionais, a área avalia que esse processo deve estar em consonância com a autoavaliação e o planejamento dos programas, resguardadas as particularidades destes e da área de Serviço Social. Eventuais propostas de cursos novos oriundos de desmembramento de programa serão avaliadas com base nessa orientação.

▪ ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

As orientações contidas neste item se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância após atendidos os critérios definidos no Documento Orientador de APCN (presencial). Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).

Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o PDI em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Sob pena de sua rejeição, ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da proposta de curso novo com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem em EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar:

1. Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade EaD

2. Critérios para o funcionamento dos polos:

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente, a proposta deve atender aos seguintes critérios da Área de Serviço Social:

a) O polo EaD, complementarmente, deve ser um espaço que ofereça infraestrutura necessária para que os estudantes da pós-graduação da Área de Serviço Social possam ter a oportunidade de vivência acadêmica, profissional, cultural, bem como a existência de laboratórios que permitam a realização das pesquisas, conforme área de concentração de linhas de pesquisa definidas na proposta de novo curso;

b) O curso de pós-graduação aprovado para oferta, na modalidade EaD, poderá utilizar instalações de outras pessoas jurídicas, próprias ou não, para fins de instalação e funcionamento de polo EaD, desde que atendidos os requisitos de aptidão previstos no item anterior, incluindo os espaços para os grupos de pesquisa, no sentido de promover atividades inovadoras. A formalização das relações estabelecidas entre a IES e outras pessoas jurídicas responsáveis pelas instalações devem necessariamente compor a proposta de novo curso;

c) A autorização do polo EaD deve estar vinculada à oferta do curso/programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, que tenha nota 6 (seis) ou 7 (sete);

d) A existência do polo EaD deve estar bem justificada na proposta do curso, vinculada à demanda de pós-graduação da Área de Serviço Social no seu entorno, para fins de instalação e funcionamento de polo, promovendo a capilaridade da oferta de pós-graduação;

e) A fim de obter autorização, o polo EaD deve estar apto, ou seja, possuir adequação da infraestrutura física, tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão com espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa, conforme as demandas específicas da área de concentração, linhas de pesquisa e modalidade do curso, sendo vedada a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu em instalações de polo EaD que não estejam devidamente aptas para este nível de ensino;

f) Na solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD, a instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, o atendimento dos requisitos de aptidão dispostos nos documentos orientadores da área de Serviço Social, bem como a existência da seguinte infraestrutura mínima:

i.física e administrativa (sala administrativa; laboratório de informática ou sala multimídia; sala de estudos com acesso a biblioteca virtual e bases de dados; sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso);

ii.documental (alvará de funcionamento ou habite-se; documento de dominialidade/aluguel/cessão de uso; declaração dos recursos humanos do polo;

iii.tecnológica (acesso à internet disponível em todos os espaços do polo, para uso pelos alunos, professores e quadro administrativo; computadores ou outros dispositivos similares que permitam o acesso à internet, considerando a quantidade de vagas previstas no respectivo polo; equipamentos para a realização de webconferências - todos eles compatíveis com a proposta do curso);

iv.pedagógica (conforme área de concentração, linhas de pesquisa, modalidade do curso e estrutura curricular do curso);

v.identificação - o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos. Deve ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade em toda a estrutura do polo. É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento junto a CAPES.

g) Todos os itens relacionados à infraestrutura de ensino e pesquisa devem ser atendidos pela IES proponente no momento de submissão do APCN. Não serão aprovadas propostas sem a clara vinculação da infraestrutura e do corpo docente permanente à PCN, nem condicionadas a futuras providências para o funcionamento do curso ou programa.

Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos nas legislações e regulamentações vigentes. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão:

Considerar-se-ão aptas para oferecer programas de pós-graduação, stricto sensu a distância, instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos de educação a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 (ou legislação superveniente).

Nos casos em que não se aplicar o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC, em

funcionamento, com nota 4 (quatro) e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria.

Em particular, deve descrever de forma objetiva:

a) O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.

b) Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pelas Áreas de Avaliação no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações das Áreas de Avaliação.

c) O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.

d) Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.

e) Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa de dissertação ou tese.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de

estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter stricto sensu distinguindo-se nitidamente de propostas lato sensu.

A área de Serviço Social ainda considera como requisitos imprescindíveis para a apresentação de propostas na modalidade EAD os seguintes itens:

a) comprovação de existência de vínculo da IES ao Sistema Universidade Aberta do Brasil comprovado pela CAPES;

b) comprovação pela IES proponente da experiência de mais de dez (10) anos de oferta de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu a distância;

c) discriminação da carga horária presencial e a distância;

d) descrição das formas, do perfil e da qualificação da tutoria: tipos (devem ser usadas tutorias presenciais e a distância); todos os docentes responsáveis pelo conteúdo das disciplinas e módulos, tutores e orientadores devem possuir título de doutor em instituições nacionais e/ou estrangeiras, devidamente validado pelo MEC;

e) discriminação de carga horária dedicada ao curso pelos tutores; mecanismos de qualificação e treinamento dos tutores nas ferramentas da plataforma escolhida e nas diretrizes pedagógicas do curso;

f) descrição das especificações técnicas da infraestrutura física dos polos (velocidade da internet do polo de apoio presencial; modelo de organização e disposição do ambiente virtual de ensino e aprendizagem; quantidades de computadores disponíveis nos polos; laboratórios para atividades presenciais nos termos da infraestrutura descritas no item 1 deste documento;

g) descrição precisa das especificações técnicas da parte pedagógica: dos materiais didáticos (virtuais e impressos); das atividades pedagógicas (regulares e complementares); dos recursos didáticos (fóruns e chats; vídeos; encontros presenciais; biblioteca virtual; webconferências, etc.);

h) descrição de modelos de avaliação (presenciais; à distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial);

i) descrição da biblioteca virtual (discriminando os textos clássicos e contemporâneos das disciplinas envolvidas disponibilizados para os alunos com as devidas licenças para tanto);

j) informação quanto ao quantitativo de vagas oferecidas em relação ao quantitativo do corpo docente permanente, a periodicidade de entradas e a relação de orientandos por orientador devem estar previstas na proposta de curso novo. A relação orientandos por orientador não deve ultrapassar o número total de 8 (oito) estudantes (ao ano) por docente, com vistas a garantir formação de qualidade, considerando a totalidade dos programas nos quais cada docente participa;

k) o regimento do curso novo na modalidade EaD deverá estar adequado ao estatuto ou às normas gerais da instituição referentes à pós-graduação stricto sensu. O Regimento do curso proposto deve tratar com objetividade de todos os assuntos relativos ao seu funcionamento, incluindo necessariamente o detalhamento dos itens que compõem este documento de orientações para a apresentação de cursos novos, dentre eles: objetivos do curso/programa, área(as) de concentração, linhas e projetos de pesquisa, estrutura acadêmica-curricular e administrativa, perfil do egresso; política e processos de autoavaliação; procedimentos de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes. Se a proposta for apresentada em formato associativo, o documento deverá ser assinado pelos representantes máximos de todas as IES envolvidas;

l) ademais, é necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; à distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e explicite sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter stricto sensu distinguindo-se nitidamente de propostas lato sensu e de propostas presenciais.

A área, devido às suas peculiaridades, exige que o curso/programa reserve 60% de sua carga horária total para a modalidade presencial

Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis às propostas presenciais previstos no documento orientador de APCN da Área de Serviço Social, a proposta de EaD deve apresentar, ainda, a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de

Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso, com o seguinte detalhamento:

a) A proposta deve apresentar quadro de docentes doutores constituídos por docentes permanentes e docentes colaboradores. Os docentes permanentes em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica devem assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa, orientação e produção científica. A presença de docentes e discentes de outras áreas (interdisciplinaridade) no programa, assim como a de docentes com diferentes formações de pós-graduação serão avaliadas positivamente. Do total de docentes do programa, no mínimo, 70% devem pertencer ao quadro permanente. A participação de docentes colaboradores não pode exceder 30% do total de docentes do novo programa.

b) De acordo com o documento orientador de APCN da área de Serviço Social, será exigido, na modalidade EaD, um quantitativo de, no mínimo, 08 (oito) docentes permanentes em cursos de mestrado acadêmico e/ou profissional. Para cursos de doutorado acadêmico e/ou profissional é exigido um quadro de, no mínimo, 10 (dez) docentes. Não haverá flexibilização destes números em nenhuma situação.

c) Os docentes permanentes devem ter vínculo com a IES proponente, devendo dedicar 20 horas semanais ao programa. Quanto à composição do corpo docente, a proposta deve ter, no mínimo, 70% de docentes permanentes no quadro e, destes, 60%, no mínimo, devem ter vínculo com a instituição em tempo integral. O docente permanente poderá atuar, no máximo, em até 2 (dois) Programas de Pós-Graduação.

d) Todos os docentes permanentes devem ser doutores, com produção intelectual, inserção em núcleos/grupos de pesquisa (cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) e participação em projetos de pesquisa articulados à proposta do curso. Nos Programas de Serviço Social, é exigido que 60% do corpo docente permanente tenha formação de graduação ou pós-graduação em Serviço Social e, nos programas interdisciplinares no campo das políticas sociais e públicas, é exigido que 30% do corpo permanente tenha graduação ou pós-graduação em Serviço Social, o que sustenta sua vinculação com a área. Para o nível de mestrado acadêmico e/ou profissional, os docentes permanentes devem ter experiência prévia em orientação de estudantes de iniciação científica (IC), Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC) de graduação e de Especialização lato sensu. Para o nível de doutorado acadêmico e/ou profissional, os docentes permanentes devem ter experiência de orientação em todos os níveis anteriores e em dissertações de mestrado.

e) Será avaliada a competência técnico-científica do corpo docente para a promoção do curso na modalidade EaD, com argumentação clara e consistente de que a proposta foi precedida da formação e maturação de grupos de pesquisa com produção

intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos, e em condições de assegurar a formação dos alunos na (s) área (s) de concentração e linhas de pesquisa prevista (s).

Produção intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade EaD deverão ser os mesmos discriminados nos Documentos de Critérios de Avaliação das APCN na modalidade presencial da Área de Serviço Social, acrescentando-se o seguinte critério: a instituição proponente deverá comprovar experiência de, no mínimo, dez anos ininterruptos de oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu na área, com produção intelectual avaliada com o conceito "Muito Bom" na última avaliação quadrienal.

▪ CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS ASSIMETRIAS REGIONAIS

Registra-se a necessidade de incentivar a expansão da Pós-Graduação no âmbito do Serviço Social principalmente para a Região Norte, considerando que, dos sete estados desta Região, apenas três possuem Cursos de Pós-Graduação nessa área, com vazio nos estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima. Também na Região Centro-Oeste há a necessidade de ampliação para o estado do Mato Grosso do Sul, o qual não possui nenhum curso de pós-graduação na área. Além disso, hoje, os programas de Pós-Graduação da área de Serviço Social se concentram, em sua maioria, em capitais, com exceção de Curitiba (PR), que ainda não possui pós-graduação (M/D) nessa área.

Para reduzir as assimetrias regionais e intrarregionais, propõe-se a expansão dos PPG em cidades de porte médio, que possuam IES sustentáveis, no sentido de contribuir com a interiorização da Pós-Graduação em Serviço Social e contribuir no diagnóstico da realidade dos municípios e na proposta de soluções aos problemas socioeconômicos em parcerias com as prefeituras e secretarias estaduais e municipais. A área reforça ainda a necessidade de financiamento público para indução e fortalecimento das ações de redução das assimetrias regionais e intrarregionais (Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de nível Superior – PCI, anteriormente denominados de Minter e Dinter, dentre outras formas de cooperação e associação entre IES). Considera-se importante o apoio aos Programas com conceito 3, no sentido de reduzir as assimetrias regionais, e a necessidade de ampliar os cursos de Doutorado em Programas consolidados que possuem nota 4. Para redução das assimetrias regionais e intrarregionais, considera-se importante o incentivo da solidariedade entre programas, com apoio dos programas com notas 5, 6 e 7 a programas com conceito 3 e 4, o que requer o fortalecimento de financiamento público.

▪ CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA, ACESSIBILIDADE E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA

Desde 2002, os programas de pós-graduação no Brasil vêm adotando ações afirmativas no sentido de promover o acesso e a permanência de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de mestrado e doutorado. Em 2012, o Supremo Tribunal Federal confirmou a constitucionalidade das políticas de ação afirmativa, garantindo a ampliação das políticas de inclusão de pessoas pretas e pardas no Ensino Superior. Em 2016, por meio da Portaria nº13, o MEC estabeleceu que as instituições federais de ensino superior deveriam apresentar propostas para a inclusão de pessoas pretas e pardas, indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação como políticas de ações afirmativas (ver seu art.1º). Em 2018, 26% dos programas contavam com alguma medida de ação afirmativa. Em 2021, a porcentagem passou para 54% (dados disponíveis no Observatório de Ações Afirmativas na Pós-graduação, em www.obaap.com.br), indicando o crescimento da preocupação da comunidade acadêmica e científica com o tema e o impacto da legislação.

Em consonância com a preocupação da Capes na construção de um sistema nacional de pós-graduação mais inclusivo, a Área recomenda que as propostas de APCN indiquem a existência, no âmbito da instituição ou no regulamento do programa, de políticas de ação afirmativa que busquem promover o acesso e a permanência na pós-graduação, bem como de boas práticas de acessibilidade para pessoas com deficiência. Na ausência dessas políticas, a Área recomenda que seja indicado um plano para a sua adoção.

A área compreende que as ações afirmativas são imprescindíveis, também no âmbito da pós-graduação, e constituem parte de uma política de reparação em prol de grupos sociais historicamente submetidos a um conjunto de opressões e injustiças sociais, tais como: população negra, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e a população LGBTQIAPN+ (a sigla abrange lésbicas, gays, bissexuais, pessoas trans e travestis, queer ou questionando, intersexuais, assexuais ou aliados, pansexuais, não-binários, dentre outras formas).

A área valoriza que nas propostas de cursos novos sejam descritas as políticas institucionais de ações afirmativas de acesso e permanência de discentes na pós-graduação, assim como a proposta contemple também a descrição da política e/ou ações de acessibilidade da instituição.

No que se refere à popularização da Ciência, é pertinente registrar que a área de Serviço Social acredita e defende que é prioritário tornar o conhecimento científico acessível, aberto, democrático e compartilhado tanto na e pela comunidade científica, como também na e pela sociedade, fortalecendo a comunicação entre diferentes sujeitos sociais e promovendo a popularização da ciência. Nesse aspecto, a popularização da ciência é uma postura já adotada no âmbito do Serviço Social e, nesse sentido, deve continuar sendo desenvolvida e ampliada.

Desse modo, ressalta-se que o Serviço Social, enquanto profissão e área do conhecimento, construiu historicamente seus programas de pós-graduação em constante diálogo com os atores sociais de suas investigações científicas, e tem defendido uma ciência aberta, pública e de qualidade, com ênfase nas análises sobre a realidade social e suas desigualdades sociais e conflitos de classes, bem como sobre os processos de formulação, gestão, implementação e avaliação de políticas sociais que atuem no enfrentamento da pobreza e das diversas expressões da questão social. Assim, é esperado que este alinhamento se explicite nas propostas de cursos novos submetidas à área.

▪ CONSIDERAÇÕES SOBRE A VISÃO DA ÁREA QUANTO À INTERDISCIPLINARIDADE

Para o Serviço Social, a interdisciplinaridade caracteriza-se pelas trocas e complementaridade dos saberes de diferentes áreas. Os Programas de Pós-Graduação da área contam, de forma mais direta, com a colaboração de algumas áreas consideradas próximas, a exemplo da Sociologia, Economia, Psicologia, Saúde Coletiva, Educação, Nutrição e Direito. Por meio dessa interação, os programas da área têm buscado oferecer uma formação voltada para a análise ampla, profunda e crítica da realidade social.

Diante disso, considerando a diversidade de áreas que compõem o Sistema Nacional de Pós-Graduação, o Serviço Social tem se colocado em interlocução com várias outras áreas na busca por contribuir com a construção de uma Pós-Graduação adequada às necessidades da população brasileira, ou seja, que vise impacto social. Nesse sentido, a área acolhe programas com ênfase em Serviço Social, Política Social e/ou Política Pública, vinculadas ou não com outras temáticas importantes para a área, como a proteção social, o desenvolvimento regional/local, a questão socioambiental, o trabalho, a questão social, o território, os direitos sociais e humanos.

▪ CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCESSOS HÍBRIDOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM

Mais recentemente, sobretudo se considerarmos o contexto pandêmico da Covid-19, observa-se que várias atividades dos programas de pós-graduação, mesmo daqueles

que são autorizados a funcionar na modalidade presencial, têm sido mediadas pelo uso de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC). Isso tem se aplicado em distintos formatos e em diferentes intensidades pelos programas de pós-graduação. Diante disso e buscando subsídios que possam orientar as áreas de conhecimento, em 2023, a CAPES constituiu um Grupo de Trabalho (GT) sobre o Processo Híbrido de Ensino e Aprendizagem (PHEA) empregados pelos programas de pós-graduação stricto sensu (PPG) no Brasil. O objetivo do referido grupo de trabalho foi apresentar um diagnóstico e sugerir formas de regulamentação.

Com base no relatório deste GT, a área de Serviço Social reforça que o PHEA seja reconhecido como metodologia de ensino-aprendizagem, e não como modalidade de ensino. Assim, a área orienta que esta metodologia possa ser utilizada com muita atenção, cautela e foco na formação e na qualidade oferecida pelos programas, considerando o devido alinhamento às premissas do projeto ético-político da área de Serviço Social, assim como a observância da proposta dos cursos aprovados pela Capes.

Na atualidade, a qual é marcada pelo contingenciamento de recursos públicos na área da educação nos mais diferentes níveis, o uso de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) pode ser uma estratégia para otimização de recursos financeiros dos programas, a exemplo da realização de bancas de qualificação e defesa dos trabalhos de conclusão de curso com presença de avaliadores de outros estados e/ou países.

Sendo assim, em consonância com o que orienta o relatório do Grupo de Trabalho do Uso do PHEA, a área entende que “cada instituição e cada programa deve delinear e justificar em sua proposta a inserção e o uso dos processos de ensino-aprendizagem híbridos” (Capes, 2024, p.11). Isto é, a área não criará métricas quantitativas para a verificação do uso das tecnologias na relação ensino-aprendizagem. Ao invés disso, serão observadas a qualidade e a adequação das mais diversas metodologias à missão, aos objetivos e à atividade fim dos programas de pós-graduação da área. Nesse processo, a área considerará as evidências de impacto da produção científica (bibliográfica e técnica), destino e atuação dos egressos, entre outros elementos que demonstrem a qualidade da formação ofertada e o impacto do programa na sociedade.

É importante ressaltar que o ensino a distância não pode ser confundido com o uso de PHEA, o qual é permitido na modalidade presencial e tem caracterizado a metodologia híbrida de ensino. O ensino híbrido comporta metodologias mistas, as quais podem existir dentro da modalidade presencial, congregando a primazia da presencialidade com momentos remotos síncronos e/ou assíncronos. A área indica cautela no desenvolvimento de metodologias de ensino e pesquisa à distância e considera que estas não se aplicam a programas de mestrado ou doutorado acadêmico na área, reiterando a priorização de cursos de pós-graduação stricto sensu na modalidade presencial, a fim de fortalecer a formação qualificada e a produção intelectual de alto nível. A presencialidade

deve ser o eixo central que norteia a maioria absoluta das atividades dos programas da área de Serviço Social.

Para a área de Serviço Social o uso do PHEA não descaracteriza a modalidade presencial. Na realidade, é uma forma que pode se tornar estratégica e interessante para potencializar o aprendizado em determinados momentos do processo formativo, ou seja, pode ser empregada de modo pontual e específico nos cursos presenciais.

▪ CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMAS ASSOCIATIVAS INTRA E INTERINSTITUCIONAL

Os programas em formas associativas (interinstitucional) ou multicampi (intrainstitucional) caracterizam-se pelo oferecimento conjunto de duas ou mais instituições, públicas ou privadas, ou diferentes campi de uma mesma instituição (no caso de atuação multicampi), que, de modo articulado e oficializado, criam e mantêm um programa de Pós-Graduação com responsabilidades definidas e compartilhadas entre as partes. A área indica que, dada a complexidade de administração de um programa em forma associativa, é importante que conste no regimento e na proposta de curso os aspectos formais e operacionais do convênio firmado entre as IES ou campi de uma mesma IES. Tais documentos devem detalhar as condições de efetivação da associação, definir prazos e condições para a sua dissolução ou para a entrada ou saída de uma ou mais instituições, bem como evidenciar um bom detalhamento da sistemática de funcionamento acadêmico do curso, incluindo a descrição do processo seletivo, da existência de mobilidade discente ou docente, do uso de tecnologias de informação e comunicação, do processamento de matrículas, oferta de disciplinas, certificação etc. No caso de atuação multicampi, a IES precisa evidenciar como se dará o deslocamento entre os campi, bem como a sustentabilidade, inclusive financeira, do programa.

Além disso, a área indica que devem ser informados os nomes dos responsáveis em cada campi e/ou em cada instituição, os quais devem, necessariamente, ser professores do quadro permanente do programa.

A área entende que os programas em formas associativas podem ser estratégicos para ofertar vagas em regiões e/ou localidades que têm baixa quantidade de vagas, ou ainda para locais que não têm curso de pós-graduação. Contudo, a área também entende que esta estratégia pode e deve ser empregada desde que se tenham as condições para a formação de qualidade. Outro ponto relevante é que as atividades desses tipos de programas também devem ser ofertadas com observância à presencialidade das atividades. O uso do PHEA não deve ser visto como uma alternativa às aulas presenciais, mas sim como uma metodologia de ensino, inserida em seu planejamento estratégico e importante para alcançar os objetivos traçados pelo programa, visando a uma formação de qualidade e com capacidade de gerar impacto na sociedade.

A avaliação dos programas em associação e multicampi será feita utilizando-se os mesmos critérios definidos para os programas institucionais singulares da mesma modalidade. Além disso, serão avaliados os mecanismos gerenciais adotados para o seu funcionamento.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

CAPES. Coordenação de Pessoal de Aperfeiçoamento de Nível Superior. **Relatório Final do GT de Produção Técnica e Tecnológica. 2019.** Disponível: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/relatorios-tecnicos-dav-e-grupos-de-trabalho/. Acesso em: 15 maio 2026.

CAPES, Coordenação de Pessoal de Aperfeiçoamento de Nível Superior. **Relatório Final do GT Discussão e proposição de normas operacionais da utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem (PHEA) pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* (PPG)** no Brasil para cumprimento da Portaria Capes nº 315, de 30.12.2022. Brasília, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/24122024_Relatorio_2516951_20.12.2024___GT_Ensino_Hibrido_DOI.pdf. Acesso em: 15 maio 2026.

CAPES. COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Relatório de Avaliação Quadrienal 2021 (2017-2020)** da Área 32 – Serviço Social. Brasília: CAPES, 2021. 119p. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/19122022_RELATORIO_AVALIACAO_QUADRIENAL_comnotaServioSocial.pdf. Acesso em: 5 maio 2026

CAPES. COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Relatório Final do GT de Equidade e Redução de Assimetrias na Pós-graduação. 2024.** Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/24122024_Relatorio_2517752_23.12.2024___GT_Equidade_e_Assimetrias_DOI.pdf**.** Acesso em: 5 maio 2026.

CAPES. **Relatório de Avaliação Quadrienal 2025 da Área 32** – Serviço Social. Brasília: CAPES, 2026. 111 p. (aguardando publicação).

CAPES. COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Ficha de Avaliação da Área de Serviço Social**. Brasília: CAPES, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/ServioSocialFicha2025.pdf. Acesso em: 15 abr. 2026

CARVALHO, Denise Bomtempo Birche de; SANTANA, Joana Valente; STAMPA, Inez. CAPES. **Documento de área Serviço Social 2019.** Brasília: CAPES, 2019. Disponível em: http://capes.gov.br/images/Documento_de_área_2019/DOC_SERVICO_SOCIAL_01_11.pdf. Acesso em: 15 maio. 2026

PINHEIRO, Hamida Assunção; SENNA, Mônica de Castro Maia; LARA, Ricardo. **Documento da Área de Serviço Social**. 2025. Disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/copy_of_SERVSOCIAL_DOCAREA_2025_2028.pdf. Acesso em: 13 abr. 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HAMIDA ASSUNCAO PINHEIRO
Data: 10/06/2026 19:14:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br